

LEI MUNICIPAL Nº 1137/2013

ALTERA DISPOSITIVOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 920/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, parágrafo 2º, Inciso II da Lei Municipal Nº 920/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Recursos Humanos

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador do Polo	1
Coordenador Adjunto	1
Assessor de Projetos	1
Tutores Presenciais	10
Digitador	1
Auxiliar de Biblioteca	2
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Vigia	1

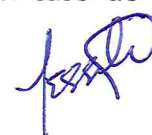
Art. 2º - O Art. 3º, parágrafo 3º da Lei Municipal Nº 920/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

O quadro funcional previsto no parágrafo anterior, com exceção do Tutor Presencial e do Assessor de Projetos, será preenchido com servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, remunerados em conformidade com os respectivos Planos de Carreiras dos Servidores Municipais.

Art. 3º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 920/2010 passa a vigorar acrescido do Parágrafo 7º com a seguinte redação:

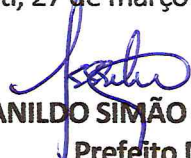
O cargo de Assessor de Projetos, de provimento em comissão, poderá ser ocupado mediante cessão de servidores de outras pessoas jurídicas de direito público interno, com comprovado conhecimento científico.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 27 de março de 2.013.



FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal